



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 327
Boa Vista, 17 de março de 2008

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA
PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º – Os vencimentos, representações e gratificações dos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas I, II e III do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º - Os reajustes salariais propostos nesta Lei, serão extensivos, no que couber, aos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Vista – FUSEM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2008.

Boa Vista, 04 de março de 2008.


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO

